

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS – PREPARATÓRIO PISM MÓDULO 2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE: (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado);

OBS.: DADOS DO RESPONSÁVEL

CONTRATADA: Escola Online Ltda, com sede em Viçosa-MG, na Rua Goiás, 9 Loja, Centro, 36572-222, no Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 15.288.260/0001-81.

As partes acima acordam com o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE o curso preparatório para realização do PISM I, Programa de Ingresso Seletivo Misto), com duração de 10 (dez) semanas, com início no dia 05 de agosto de 2024 e término em 11 de outubro de 2024, a ser realizado através de aulas síncronas via PLATAFORMA ESCOLA ONLINE, com a utilização do Google Meet, via plataforma (<http://www.plataformaescolaonline.com.br>) em 3 dias na semana ,com 3 aulas de 50 minutos na parte da noite, com início às 18:30.

O OBJETO do presente instrumento é a prestação de serviços educacionais, pela CONTRATADA, sendo os mesmos prestados através de aulas síncronas, via Google Meet, com link disponível aos alunos matriculados no curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O curso escolhido pelo (a) CONTRATANTE mencionado nessa Cláusula, será designado, doravante, simplesmente, curso livre.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula 2ª.

a) A CONTRATADA obriga-se a oferecer aulas de acordo com o conteúdo programático do PISM, oferecido pela Universidade Federal de Juiz de Fora, ressalvando que a orientação técnica é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação a fixação de carga horária, a grade curricular, a indicação de professores, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, a CONTRATADA poderá a qualquer tempo, proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo com prévia comunicação ao CONTRATANTE, por meio de e-mail e/ou WhatsApp.

- b) Fornecer no ambiente virtual (Google Meet/ Plataforma Escola Online), professores com conhecimento técnico referente ao curso oferecido.
- c) Disponibilizar acesso ao CONTRATANTE, através de login (Google Meet/ Plataforma Escola Online), ao ambiente virtual, para ter acesso as aulas síncronas e ao material didático, após confirmação do pagamento por parte do CONTRATANTE.
- d) Manter na (Google Meet/ Plataforma Escola Online), as gravações das aulas síncronas, disponíveis enquanto durar o curso oferecido pela CONTRATADA.
- d) Apresentar nos dias e horários previamente agendados, as aulas com o professor titular, ou em caso de força maior, apresentar outro professor com conhecimento comprovado na área.
- e) Coordenar administrativamente e pedagogicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento do conteúdo ofertado pelo curso.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª:

- a) Não gravar as aulas, não reproduzir e não as disponibilizar, que eventualmente tenham sido gravadas sem a autorização da CONTRATADA, sob pena de responder pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito.
- b) Assistir as aulas com urbanidade e respeito aos demais colegas e aos professores.

DOS DESCONTOS

Cláusula 4ª. Poderá a CONTRATADA, por sua iniciativa, oferecer ao aluno, neste instrumento representado pelo CONTRATANTE, abatido no pagamento do curso, via CUPOM PROMOCIONAL.

DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. É obrigação do CONTRATANTE, efetuar o pagamento de COTA ÚNICA para a CONTRATADA, da quantia de R\$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) através de transação bancária via PIX em até 3 vezes sem juros ou efetuar o pagamento em até 12 parcelas divididas via cartão de crédito, acrescidos de juros, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Curso Intensivo + Superintensivo PISM Módulos I e II - 2025		
Valor Total	Número de parcelas	Valor por parcela
999,9	1	999,90
999,9	2	499,95
999,9	3	333,30
959,9	4	239,98
979,9	5	195,98
999,9	6	166,65
1019,9	7	145,70
1039,9	8	129,99
1059,9	9	117,77
1079,9	10	107,99
1089,9	11	99,08
1139,9	12	94,99

Cláusula 6ª. Após pagamento, é sugerida a CONTRATANTE enviar o comprovante de pagamento para anexação por parte da CONTRATADA para o e-mail: contato@plataformaescolaonline.com.br

DO INADIMPLEMENTO

Cláusula 7ª. Deixando o CONTRATANTE de efetuar o pagamento do curso, se tiver optado pela opção de parcelamento, dentro do prazo estipulado, a este será imposta multa de 10% do valor da parcela, mais juros de 2% ao mês acrescido do bloqueio de login para acesso ao Google Meet/ Plataforma Escola Online, no ambiente virtual, para ter acesso as aulas síncronas e ao material didático.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante pedido formal endereçado a CONTRATADA, através do e-mail: escolaonlinebr3@gmail.com

Cláusula 9ª. O pedido de rescisão, antes do início das aulas, mediante pedido formal nos termos previstos na cláusula 8ª, comportará a restituição dos valores pagos pelo CONTRATANTE e ensinará em multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do curso, a título de

remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para inicialização do curso.

Cláusula 10ª: O pedido de rescisão, após o início das aulas, mediante pedido formal nos termos previstos na cláusula 8ª, comportará a restituição dos valores pagos pelo CONTRATANTE, proporcionalmente ao tempo transcorrido desde o início das aulas, e ensejará em multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do curso, a título de remuneração dos custos operacionais despendidos pela CONTRATADA para inicialização do curso.

Cláusula 11ª: Enquanto não apresentado pedido formal de cancelamento, conforme cláusula 8ª, o CONTRATANTE continuará obrigado aos pagamentos pelas aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo por parte da CONTRATADA, reembolso dos valores retroativos à data de comunicação da rescisão relacionada as aulas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. Este contrato tem duração de 10 (dez) semanas, contando-se a partir de 05 de agosto de 2024 vigorando até 11 de outubro do mesmo ano.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica condicionada a validade deste contrato à matrícula regular do aluno, mediante confirmação de pagamento.

Cláusula 14ª. A não frequência do aluno nas aulas não obsta ao pagamento das parcelas mensais à CONTRATADA.

Cláusula 15ª: Se qualquer das partes deixar de fazer valer, a qualquer tempo, quaisquer disposição do presente contrato ou deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento pela outra de quaisquer disposições aqui contidas, tal ato não será interpretado, em hipótese alguma, como renúncia a essas disposições, nem afetará a validade do presente contrato ou qualquer parte do mesmo, ou, ainda, o direito de qualquer das partes de fazer valer posteriormente toda e qualquer disposição do presente contrato, dos termos aqui dispostos.

Cláusula 16ª. Qualquer notificação entre as partes será feita através de correio eletrônico (via e-mail), apresentado pela (o) CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Cláusula 17ª: A CONTRATADA, livre de quaisquer ônus para o (a) CONTRATANTE, poderá utilizar-se de sua imagem para fins acadêmicos ou para divulgação de suas atividades ou nas gravações as aulas, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e todos os meios de comunicação público ou privado, ainda que o (a) CONTRATANTE se encontre já na condição de egresso.

Cláusula 18ª: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

DO FORO

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro da comarca de **Viçosa** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura da Contratada)

(Nome, RG Testemunha)

(Nome, RG Testemunha)